



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



LEI COMPLEMENTAR N. 119, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 065, DE
15 DE JULHO DE 2011 (PARCELAMENTO DO
SOLO URBANO NO MUNICÍPIO DE
COLORADO DO OESTE – RO)**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia,
no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou, e Eu, Sanciono
e Promulgo** a seguinte:

LEI

Art. 1º A Lei Complementar nº 065, de 15 de julho de 2011 (Parcelamento do solo urbano do Município de Colorado do Oeste – RO) passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º

I – As novas ruas, ou seja, não sendo prolongamento de ruas ou avenidas pré-existentes, deverão ter uma largura mínima livre de 08 (oito) metros e passeio de no mínimo 2,00 (dois) metros para cada lado da via;” NR

“Art. 19.

Parágrafo único. O compromisso de que trata o *caput* deste artigo será firmado mediante Termo com encargo de execução das obras, que terá valor definido por Planilha Orçamentária apresentada pelo Loteador, juntamente com o Cronograma físico-financeiro para a conclusão no prazo máximo de 4 (quatro) anos, prorrogáveis por mais 4 (quatro) anos, acompanhado de algum dos instrumentos de garantia de que trata o artigo 20, para efetivação da infraestrutura.” NR

“Art. 20. O Município poderá autorizar a prévia venda de lotes, antes da execução das obras de infraestrutura do loteamento e/ou desmembramento de que trata

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone (69) 3341-3421 - CEP 76.993-000

E-mail: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



o artigo anterior, desde que mediante apresentação de algum dos seguintes instrumentos de garantias(s):

- I - Carta de fiança bancária ou pessoal;
- II - Caução de títulos da dívida pública;
- III - Depósito pecuniário em consignação em conta vinculada ao Município;
- IV - Caução de parte dos lotes destinados à alienação a particulares.

Parágrafo único. A(s) garantia(s) deverá(o) corresponder a 100% (cem por cento) do custo dos serviços e obras de infraestrutura, devendo ser formalizada(s) por instrumento firmado entre o Município e o Loteador, averbado no registro imobiliário competente no ato do registro do loteamento ou desmembramento.” NR

“**Art. 21.** No caso de o Loteador não cumprir o compromisso firmado no artigo 19, a Prefeitura Municipal poderá receber as prestações dos adquirentes, até o valor devido e promover judicialmente os procedimentos cautelares necessários aos fins colimados, além da Execução imediata dos instrumentos de garantia averbados no registro do respectivo loteamento ou desmembramento, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e administrativa do responsável.” NR

“**Art. 22.** As omissões desta Lei regulam-se pelas disposições da Lei n. 6.766/79 e, no que couber, por Decreto Regulamentar do Poder Executivo.” NR

Art. 2º Os demais artigos permanecem em vigor.

Art. 3º Esta **Lei Complementar** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 31 de outubro de 2025.

Edmilson Rodrigues de Almeida

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, n° 4132 - Centro - Fone (69) 3341-3421 - CEP 76.993-000

E-mail: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO





Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87
Av. Paulo de Assis Ribeiro
www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei Complementar	119	31/10/2025

ID: 516917

CRC: 85C63189

Processo: 0-0/0

Usuário: Regiane Estefanny Castilho

Criação: 31/10/2025 11:08:37 Finalização: 31/10/2025 11:11:20

Processo



Documento



MD5: 393444DBAF53E3B71618E646F66A0492

SHA256: 0329D9F180A430B5540A3EAED1EBDD7904B131225BD6EEADC0E883ABE6CD914D

Súmula/Objeto:

LC n. 119 para sanção.

INTERESSADOS

Edmilson Rodrigues de Almeida	Colorado Do Oeste	RO	31/10/2025 11:09:45
-------------------------------	-------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

LEIS COMPLEMENTARES DIVERSAS	31/10/2025 11:09:56
------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Edmilson Rodrigues de Almeida

Prefeito

04/11/2025 11:04:43

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 516917 e o CRC 85C63189.